

PARECER Nº 1145/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO Nº 0660/2009.

O projeto de lei do nobre vereador Ricardo Teixeira “dispõe sobre o rodízio de ruas para instalação de feiras livres”, sendo escolhida de duas a três ruas, em sistema de rodízio, de dois em dois anos, sendo essa escolha a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, através das Subprefeituras, tendo a PMSP a obrigação de fazer constar no cadastro do IPTU e deverá ter anuência da Secretaria Municipal de Transportes, através da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e da São Paulo Transportes – SPTrans, visando mitigar os eventuais impactos ao trânsito e transportes nas ruas escolhidas e dos respectivos entornos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, porém, apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, suprimindo dispositivos que afrontam a iniciativa privativa do Executivo para legislar sobre a organização administrativa.

Justifica o autor que as feiras livres causam inconvenientes como a impossibilidade de acesso de veículos, barulho e sujeira principalmente sobram de alimentos e embalagem acondicionadoras sendo, portanto, mais justo e democrático que não apenas uma rua seja escolhida para abrigar uma feira livre, sobretudo por tempo indeterminado, onerando somente a alguns poucos, pois a feira livre atende e abastece toda uma região.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a esta propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/09/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

José Américo – PT - Relator

Carlos Apolinário - DEM

Ricardo Teixeira - PSDB